

PARECER 1135/2002, DA COMISSÃO DE SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO, SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2002**.

Trata-se de projeto de resolução de autoria da Egrégia Mesa da Câmara Municipal de São Paulo que institui o Programa Permanente de Doação e Coleta de Sangue no âmbito desta Casa Legislativa.

O projeto em tela atribui à Mesa da Câmara, no parágrafo único de seu artigo 1º, a competência para, mediante ato, regulamentar e normatizar o funcionamento do Programa, permitindo, em seu art. 2º, a realização de convênios e parcerias com órgãos públicos e ou entidades privadas.

A despeito dos meritórios propósitos que justificam a iniciativa, a análise criteriosa de seu texto leva-nos à convicção de que esta não deve prosperar.

Como bem asseverou o ilustre relator da Comissão de Administração Pública, Vereador Carlos Neder, a vaguidade do projeto, na forma como está redigido, prejudica sua aplicabilidade na medida em que, ao atribuir à Mesa da Câmara a competência para regulamentar e normatizar toda a matéria, suprime-se o exame de seu conteúdo pelas Comissões da Casa, ensejando eventuais falhas técnicas.

A análise dos Projetos pelas Comissões integrantes desta Câmara é instrumento imprescindível para a garantia de sua tecnicidade; ao deixar a regulamentação e normatização do pretendido a cargo da Mesa da Câmara, por meio de ato, sem que seu conteúdo passe pelo crivo das Comissões e do Plenário, possibilita-se o não atendimento às exigências de ordem legal e técnica e, em consequência, a não adequação do Programa aos parâmetros previstos.

Diante do exposto, concluímos contrariamente ao projeto de Resolução nº 8/2002 e, portanto, pela sua rejeição.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 21/8/02.

Lucila Pizani - Presidente

Ricardo Montoro - Relator

Flávia Pereira

Ítalo Cardoso

Roberto Trípoli